



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 382 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976.

"Autoriza concessão de auxílio"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a concessão de auxílio no exercício de 1976, às seguintes entidades sediadas neste Município, nos valores abaixo discriminados:


<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>Valor do Auxílio</u>
1 - Gesc. de Jordanésia	\$ 2.500,00
2 - Gesc. "Suzana Dias"	\$ 3.000,00
3 - Delegacia de Polícia	\$ 4.500,00
4 - Gesc. do Bairro do Polvilho	\$ 1.500,00
5 - Gesc. "João Abdalla"	\$ 1.500,00
6 - A. A. Cimento Portland	\$ 2.000,00
7 - E. C. Cajamar	\$ 2.000,00
8 - E. C. Gato Preto	\$ 2.000,00
9 - E. C. Anhanguera	\$ 2.000,00
10- Sociedade Amigos de Jordanésia	\$ 2.000,00
11- Paróquia São Sebastião	\$ 2.000,00
12- Igreja Santa Cruz do Taboão	\$ 2.000,00

Artigo 2º) - A concessão de auxílio às entidades esportivas, fica condicionada à apresentação da ata da assembléia que elegeu a última diretoria, comprovação de registro, bem como estar a interessada em pleno funcionamento.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações 15814860-3213 - Instituições Estaduais e 15814860-3215 - Instituições Privadas, constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1976.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo